



**ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 020/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.
(Projeto de lei Nº. 012/2015 – Poder Executivo)**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REQUERER E REALIZAR PARCELAMENTO DO SEU DÉBITO DE ENERGIA JUNTO À ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 16 de dezembro de 2015, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cruzeiro do Sul-AC, por seu Poder Executivo, autorizado a requerer e realizar, junto à concessionária de energia elétrica do Estado do Acre (Eletrobrás Distribuição Acre), parcelamento especial, em até 360 (trezentos e sessenta) parcelas, mensais e consecutivas, dos seus débitos pendentes.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 16 de dezembro de 2015.


Câmara Mun. de C. do Sul-AC
Rócidia de Castro Sales
Presidente


Câmara Mun. de C. do Sul-AC
Romário Tavares D'Ávila
1º Secretário


Câmara Mun. de C. do Sul-AC
Edmar Dias de Azevedo
Vice-Presidente